

**Resolução nº 001/2023**

Chapada de Natividade -TO, 16 de dezembro de 2023.

*Projeto de resolução nº 001/2023  
que "dispõe sobre fomento aos  
jovens no Ensino Médio de Chapada  
da Natividade -TO à prática das  
atividades no poder legislativo  
municipal".*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Resolução tem como objetivo o fomento ao interesse contínuo na participação cívica dos jovens estudantes do Ensino Médio na cidade de Chapada de Natividade - Tocantins

**Art. 2º** - Experiência prática enriquecedora no âmbito legislativo municipal.

**Art. 3º** - Desenvolvimento de habilidades de pesquisa, análise e comunicação.

**Art. 4º** - Fortalecimento da conexão entre a juventude e os processos democráticos locais.

**APROVADO EM**

**EM 16/12/2023**

*Abelton Deonizis de Santana*  
Assinatura

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 5º** - A escola realizará a seleção de três alunos com base em critérios como interesse cívico, desempenho acadêmico e habilidades de comunicação.

**Art. 6º** - Os alunos selecionados passam por uma entrevista para avaliar o comprometimento e o entendimento básico sobre o funcionamento da política local.

## CAPÍTULO III

### DAS ATIVIDADES

**Art. 7º** - Assessoria nas Sessões Legislativas

I - Os jovens assessores participam ativamente das sessões ordinárias, auxiliando os vereadores em diversas tarefas.

**Art. 8º** - Pesquisa e Análises

I - Realização de pesquisas sobre temas em discussão, preparando relatórios e análises para subsidiar as decisões dos vereadores.

**Art. 9º** - Participação em Comissões

I - Oportunidade de integrar comissões específicas para um mergulho mais profundo em áreas de interesse.

**Art. 10º** - Elaboração de Propostas Simuladas

I - Desenvolvimento de propostas fictícias para entender o processo de criação e análise de projetos de lei.



## CAPÍTULO IV

### DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E RECONHECIMENTO

**Art. 11º** - Reuniões regulares para avaliação do desempenho dos jovens assessores.

**Art. 12º** - Feedback contínuo dos vereadores sobre a contribuição dos estudantes.

**Art. 13º** - Divulgação do projeto nas escolas e na comunidade para incentivar a participação.

**Art. 14º** - Certificados de participação e reconhecimento ao final do período para os jovens assessores.

**Art. 15º** - Carga horária de 04(quatro) horas diárias, a ser definido pela Escola em conjunto com a Câmara Municipal, de modo que não afete os estudos do jovem.

**Art. 16º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO**, em Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Advam Dionizio de Santana  
Presidente

---

**ADVAM DIONIZIO DE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal